



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Gabinete do Vereador **ERIBERTO RAFAEL**  
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 27 -1º andar - Recife - PE

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2013.

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO  
RECIFE O PROJETO ADOTE UM  
BICICLETÁRIO.**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município do Recife o Projeto Adote um Bicicletário.

Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei entende-se como bicicletário, o local em logradouros públicos reservado para estacionamento de bicicletas.

Art. 2º - O Projeto Adote um Bicicletário tem por objetivo a instalação, reforma e conservação de bicicletários públicos.

§ 1º - As despesas de instalação, reforma e conservação dos bicicletários, serão custeadas pelas empresas adotantes;

§ 2º Cada empresa poderá adotar até 3 (três) bicicletários.

Art. 3º - A empresa poderá divulgar no local do bicicletário, sua condição de adotante, conforme critérios a serem definidos pelos órgãos municipais competentes.

Parágrafo único - A publicidade poderá ser veiculada nos meios de comunicação, desde que tenha um caráter informativo, educativo e que destaque os valores sociais de sustentabilidade do uso de bicicletas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e vinte dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de novembro de 2013.



### JUSTIFICATIVA

O objetivo do projeto “Adote um Bicletário” é a instalação, reforma e conservação dos bicicletários públicos, custeados pelas empresas adotantes, ficando garantida sua publicidade nesse espaço, conforme os padrões exigidos pelo município.

O bicicletário é uma forma de estímulo para que as pessoas passem a utilizar a bicicleta, não só como objeto de lazer, mas como um meio de transporte. Para isso, terão um local adequado para guardar o equipamento em segurança até a volta para casa.

Ao incentivar o uso da bicicleta como forma de melhoria da qualidade de vida das pessoas e como uma opção para melhoria da mobilidade urbana, surge a necessidade de políticas públicas que atendam as necessidades dos usuários desse meio de transporte.

A adoção de bicicletários por parte de empresas privadas contribuirá com a segurança no uso da bicicleta bem como facilitará a manutenção e organização desses locais, evitando prejuízos aos proprietários.

Destaque-se que a Lei Orgânica do Recife, prescreve que **“competete ao Município legislar sobre assunto de interesse local” (Art. 6º, I)**. No mesmo sentido, o **Art. 22, I da mesma lei prescreve que “competete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre lei de diretrizes gerais em matéria de política urbana”**. Desta forma, podemos entender que política urbana, por sua vez, consiste em ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus munícipes (transporte, lazer etc.).

Pelo exposto, tendo em vista o interesse público e a adequação social municipal com relação às demandas da sociedade atual, contamos com o apoio dos nossos Pares, no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei.

Recife, em 27 de novembro de 2013.

**ERIBERTO RAFAEL**  
Vereador - PTC